Aviso à atenção das pessoas e entidades a que se aplicam as medidas restritivas previstas na Decisão 2010/413/PESC do Conselho e no Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho que impõem medidas restritivas contra o Irão

(2012/C 380/04)

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Comunica-se a seguinte informação às pessoas e entidades enumeradas no Anexo II da Decisão 2010/413/PESC do Conselho [1] e no Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho [2] que impõem medidas restritivas contra o Irão.

As pessoas e entidades em causa podem apresentar ao Conselho, até 31 de janeiro de 2013, um requerimento, acompanhado de documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de as incluir nas referidas listas, que deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

As observações recebidas serão tidas em conta para efeitos da revisão periódica do Conselho, nos termos do artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 267/2012 e do artigo 26.º, n.º 3, da Decisão 2010/413/PESC, da lista de pessoas e entidades designadas constante do Anexo IX e do Anexo II respetivamente.

[1] JO L 195 de 27.7.2010, p. 39.
[2] JO L 88 de 24.3.2012, p. 1.